



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

À  
**SECRETARIA DA CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM — CCI**  
A/C: Conselheiro Juan Pablo Argentato | Conselheiro Adjunto Gustavo Scheffer  
*Por correio postal:* 33-43 Avenue du Président Wilson — 75116 Paris, França  
*Por correio eletrônico:* arb@iccwbo.org | ical@iccwbo.org | gsa@iccwbo.org

**São Paulo, 22 de agosto de 2017**

Referência: **22796/ASM/JPA — CONSÓRCIO ENERG vs. ESTADO DE SÃO PAULO e CPTM — CONTRATO STM 012/2019**

Assuntos: Designação de nome de coárbitro pelas Requeridas;  
Proposta de regras para designação do Presidente do Tribunal;  
Pedido de retificação de dados de representante do Requerido 1.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, “Requerido 1”, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vem, no prazo assinado na notificação expedida Secretaria da Corte datada de 10 de agosto de 2017, manifestar e requerer o que segue.

1. Nos termos do artigo 12(4) do Regulamento de Arbitragem da CCI, o Requerido 1 – ESTADO DE SÃO PAULO e o Requerido 2 – CPTM, de comum acordo, conquanto expresse por meio de manifestações separadas, **indicam como coárbitro o Dr. André Castro Carvalho**, cujos dados transcrevem-se a seguir:

**ANDRÉ CASTRO CARVALHO**

Rua Tapajós, 308, apartamento 42  
07111-340 Jardim Barbosa — Guarulhos/SP, Brasil

Telefone: +55 11 9-6390-0265

E-mails: andcastrocar1@gmail.com | andrecc@mit.edu



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

2. Nos termos do artigo 12(5) do Regulamento de Arbitragem da CCI, o Requerido 1 – ESTADO DE SÃO PAULO propõe, sujeito a consentimento das partes ou a critério dos coárbitros, que a seleção do Árbitro-Presidente seja dada de acordo com o seguinte procedimento: os coárbitros confirmados apresentarão 5 ou 6 nomes às partes; no mesmo prazo, a Requerente indicará dois nomes para exclusão da lista e as Requeridas indicarão dois nomes para exclusão da lista; dos nomes restantes, os coárbitros escolherão um para ser o Presidente do Tribunal Arbitral.

3. Em retificação à Resposta do Requerido 1 – ESTADO DE SÃO PAULO, requer-se a correção do e-mail do Subprocurador Geral do Estado Dr. Fernando Franco, de modo que onde está “frfranco@sp.gov.br”, deve-se ler “**ffranco@sp.gov.br**”, **que é o endereço correto** e que deverá constar de todas as comunicações, sob pena de nulidade.

De São Paulo, em 22 de agosto de 2017, encaminha-se a presente comunicação em 3 vias impressas à Secretaria CCI, ao Requerente e à Requerida 2, e por e-mail à Secretaria CCI.

**BRUNO LOPES MEGNA**  
Procurador do Estado  
Assistência de Arbitragens  
(Resolução PGE de 3/3/2017; DOE 4/3/2017)  
bmegna@sp.gov.br

**FÁBIO TRABOLD GASTADO**  
Procurador do Estado Assessor  
Coordenador da Assistência de Arbitragens  
(Resolução PGE de 16/3/2017; DOE 18/3/2017)  
ftrabold@sp.gov.br